



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE

LEI N. 568 /2010

**Altera o Anexo I da Lei 560/2010 e dá
outras providências.**

O Prefeito Municipal de BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a subconta da tabela do Anexo I da lei 560/2010, de 14 de setembro de 2010, que abriu créditos para a criação de programa de governo da previdência própria dos servidores do município no orçamento de 2010 e deu outras providências de que trata especificamente da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social que antes previa a Sub Conta da seguinte forma:

77.99.99.99	Reserva de RPPS	550.000,00
-------------	-----------------	------------

passa vigorar da seguinte forma:

7790.99.00	Reserva de RPPS	R\$ 550.000,00
------------	-----------------	----------------

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

Jun Iti Nada
Prefeito Municipal

01 localizado à Rua Manoel de Pinho, Bairro Previsul, com área de 480,00 m2, de propriedade de Kenji Weis Brum Higa, conforme lei autorizativa nº 547/2010.

Artigo 4º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:C1FA0D5C

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 567/2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bens imóveis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 1.887,16 m2 (Um mil oitocentos e oitenta e sete metros e dezesseis centímetros quadrados) de terras da Senhora Luiza Maria de Jesus para fins de construir uma bacia de contenção de águas pluviais.

Artigo 2º - O preço total estabelecido para aquisição do imóvel é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes para aquisição do imóvel correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data revogada as disposições em contrário.

Bodoquena MS, 14 de dezembro de 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4BE6AB5A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N.568/2010

Altera o Anexo I da Lei 560/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de BODOQUENA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faço SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a subconta da tabela do Anexo I da lei 560/2010, de 14 de setembro de 2010, que abriu créditos para a criação de programa de governo da previdência própria dos

servidores do município no orçamento de 2010 e deu outras providências de que trata especificamente da Reserva do Regime Próprio de Previdência Social que antes previa a Sub Conta da seguinte forma:

77.99.99.99	Reserva de RPPS	550.000,00
-------------	-----------------	------------

passa vigorar da seguinte forma:

7790.99.00	Reserva de RPPS	R\$ 550.000,00
------------	-----------------	----------------

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se, as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:E34E3BC8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena (MS), 14 de dezembro 2010.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:98EA63B2

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 569/2010

Altera o Anexo I da Lei 487/2008 que dispõe sobre remuneração dos Monitores do PETI, e passa a ser parte integrantes da Lei 507/2009.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo I da Lei 487/2008, passa a vigorar com o seguinte anexo, que será parte integrante da Lei n. 507/2009.

Quantitativo	Cargo	Remuneração
08	Monitores	810,00